



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275 - e-mail: governo@iguaba.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

LEI Nº 495/03
DE 28 DE MAIO DE 2003.

“INSTITUI A CAMPANHA CRIANÇA SORRISO NA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Campanha Criança Sorriso destina-se a ampliar a assistência odontológica preventiva aos alunos da rede municipal de ensino, através da realização de palestras sobre higiene oral, ministradas por profissionais da odontologia a professores, pais e alunos e através de programas efetivos de combate à carie.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação e realização da Campanha Criança Sorriso, ficando sob os cuidados da primeira definição de normas critérios para tal.

Art. 3º - A campanha deverá ocorrer sempre na semana em que se comemora o Dia da Saúde Dentária e o Dia Cirurgião Dentista Brasileiro, 25 de outubro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande. 28 de maio de 2003

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
-PREFEITO-